

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS.
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

COMARCA DE LAGES
SANTA CATARINA



Rita Maria Rosa Ramos

OFICIAL

Ariane Ramos Martendal

OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO: da 1ª Alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE FUTSAL.

REQUERENTE: LESSANDRO MACHRY.

Autuação

EM NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NESTA CIDADE DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA, À RUA SANTA CRUZ, 123, EM CARTÓRIO AUTUO OS DOCUMENTOS QUE ADIANTE SEQUEM E FIZ ESTE TERMO.

EU _____

Ariane Ramos Martendal - Oficial Substituta

OFICIAL SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, OUTROS PAPÉIS E DE PESSOAS JURÍDICAS, O SUBSCREVI E ASSINO.



3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49)3222-2055
JOSE JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com



Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages (SC), 4 de fevereiro de 2019.
Em Test. _____ da verdade.
Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização tipo NORMAL - FJL28480-CNJI) Total: R\$ 5,50 17:36:02

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





**EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE FUTSAL - ALF**

1 - A DENOMINAÇÃO, OS FINS, A SEDE, O TEMPO DE DURAÇÃO E O FUNDO SOCIAL, QUANDO HOVER;

Art. 1º. A Associação Lageana de Futsal, também designada pela sigla **ALF**, constituída em 01 de Janeiro de 2012 é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração de tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.633.109/0001-69, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, de caráter, esportivo, cultural, filantrópico, beneficente, representativo e reivindicatório, com sede na rua Juca Antunes Lucena nº 28, Centro, CEP: 88.521-075, Lages, Estado de Santa Catarina e foro no mesmo município.

Art. 2º. A **ALF** tem por finalidades:

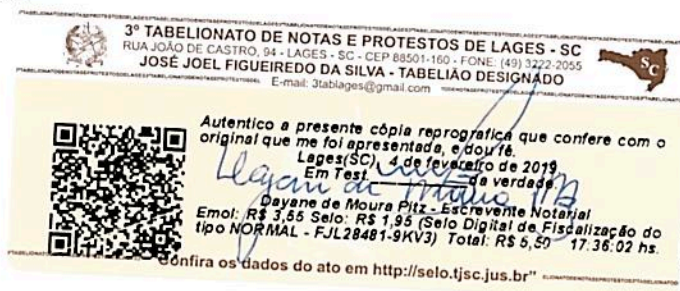
- I. Promoção de atividades de relevância pública e social;
- II. Promoção de atividades esportivas amadoras e profissionais, nas modalidades vinculadas a **ALF**;
- III. Promoção de atividades de lazer, culturais, educacionais, filantrópicas e beneficentes;
- IV. Integração da comunidade por meio de ações vinculadas as finalidades definidas no presente artigo;
- V. Desenvolvimento de uma política sócio educacional, cultural e esportiva, da infância até a fase adulta, em conjunto com a comunidade;
- VI. Promoção do acesso da criança a atividades esportivas e culturais, por meio de programas continuados;
- VII. Incentivo a inclusão de pessoas com deficiências nas atividades desenvolvidas pela **ALF**;
- VIII. Promoção, apoio ou patrocínio a realização de competições oficiais e não oficiais e outros eventos como mostras, festivais, cursos, seminários;
- IX. Participação em competições oficiais das federações e ligas a que estiver filiada, nas modalidades vinculadas a **ALF**;
- X. Realização, participação ou coordenação de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Único. A **ALF** aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

**2- O NOME E A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS FUNDADORES OU INSTITUIDORES, E DOS DIRETORES;
FUNDADORES:**

JOSÉ ELIAS SOUZA DA SILVA

Brasileiro, nascido em 16/12/1969, natural de Lages/SC, auxiliar de contabilidade, solteiro, residente na Rua Jorge Lacerda. 65, Apto. 65, Centro, CEP: 88501-120, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 4.666.085-2, SSP/SC, emitida em 15/12/1999, e inscrito no CPF sob o nº. 736.737.229-72.



MARCO ANTÔNIO FONTANA TELLES

Brasileiro, nascido em 30/09/1987, natural de Lages/SC, desenvolvedor de sistemas, solteiro, residente na Rua Afonso Pena nº 320, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 88508-370, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº 416.802-27, SSP/SC, emitida em 27/04/2006, inscrito no CPF sob o nº. 059.467.249-08.



DIRETORIA:

PRESIDENTE - LESSANDRO MACHRY: Brasileiro, nascido em 10/01/1976, natural de Lages/SC, cirurgião dentista, solteiro, residente na Rua Marechal Deodoro, 238, Centro, CEP: 88501-001, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 21.877.246, SSP/SC, emitida em 24/07/2011, e inscrito no CPF sob o nº. 023.426.829-80.

VICE - PRESIDENTE - CLÁUDIO RICARDO DA ROSA ARRUDA: Brasileiro, nascido em 28/01/1972, natural de Lages/SC, representante comercial, casado, residente na Avenida Corina Caon, 366, Bairro Ponte Grande, CEP: 88523-400, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 2.594.666, SSP/SC, emitida em 30/09/2002, e inscrito no CPF sob o nº. 671.108.869-72.

PRIMEIRO TESOUREIRO - GILBERTO ANTÔNIO MACHRY: Brasileiro, nascido em 11/07/1949, natural de Passo Fundo/RS, bancário aposentado, casado, residente na Avenida Papa João XXIII, 515, Ipiranga, CEP: 88505-200, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 121.113, SSP/SC, emitida em 12/12/2008, e inscrito no CPF sob o nº. 084.522.459-04.

SEGUNDO TESOUREIRO - SAMUEL ANTUNES GONÇALVES: Brasileiro, nascido em 16/03/1984, natural de Caçador/SC, jornalista, casado, residente na Rua Otacilio Vieira da Costa, 252, Centro, CEP: 88501-050, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 4.387.259-0, SSP/SC, emitida em 29/01/1998, e inscrito no CPF sob o nº. 048.215.919-79.

PRIMEIRO SECRETÁRIO - ANDRÉ BIZZI PEREIRA: Brasileiro, nascido em 15/02/1986, natural de São Luiz Gonzaga/RS, professor, solteiro, residente na Rua João de Castro 385, Centro, CEP: 88501-160, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 3.008.526.811, SSP/SC, emitida em 12/01/2004, e inscrito no CPF sob o nº. 008.979.720-58.

SEGUNDA SECRETÁRIA - ELAINE MARTINS DO AMARAL: Brasileira, nascido em 01/12/1978, natural de Lages/SC, professora, solteira, residente na Avenida Papa João XXIII, 529, Ipiranga, CEP: 88505-200, Lages/SC, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.646.958, SSP/SC, emitida em 17/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 026.199.089-65.

CONSELHO FISCAL:

JOSÉ ELIAS SOUZA DA SILVA: Brasileiro, nascido em 16/12/1969, natural de Lages/SC, auxiliar de contabilidade, solteiro, residente na Rua Jorge Lacerda, 65, Apto. 65, Centro, CEP: 88501-120, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 4.666.085-2, SSP/SC, emitida em 15/12/1999, e inscrito no CPF sob o nº. 736.737.229-72.

RICARDO ALEXANDRE AMARAL BRUGNAGO: Brasileiro, nascido em 09/09/1979, natural de Lages/SC, contador, casado, residente na Rua Coronel Cordova, 1284, Apto 31, Centro, CEP: 88502-001, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 3.047.744, SSP/SC, emitida em 25/08/2016, e inscrito no CPF sob o nº. 027.691.439-21.

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3222-2055
E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019.
Em Test. da verdade.

Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FJL28482-USR6) Total: R\$ 5,50 17.7642

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





MARCUS VINICIUS ARRUDA DE SOUZA: Brasileiro, nascido em 22/03/1993, natural de Lages/SC, representante comercial, solteiro, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 73, Bairro Santa Rita, CEP: 88503-125, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 4.655.596, SSP/SC, emitida em 30/06/2016, e inscrito no CPF sob o nº. 076.821.139-52.

3 - O MODO POR QUE SE ADMINISTRA E REPRESENTA, ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;

Art. 12. A ALF será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. A ALF não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral da ALF;
- III. A administração geral, planejando e supervisionando seu plano de ação;
- IV. Convocar e presidir a diretoria;
- V. Convocar e presidir a assembleia geral;
- VI. Firmar contratos em nome da instituição;
- VII. Movimentar conta bancária em conjunto com o tesoureiro;
- VIII. Outorgar em conjunto com o Tesoureiro, procuração de plenos poderes a terceiros, desde que respeitadas as finalidades da ALF.

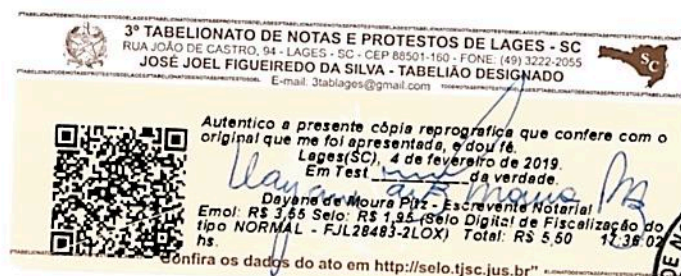
4 - SE O ATO CONSTITUTIVO É REFORMÁVEL NO TOCANTE À ADMINISTRAÇÃO, E DE QUE MODO;

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, observadas as seguintes condições.

- I. Sempre que a lei exija;
- II. Por iniciativa e provação do Presidente da Diretoria;
- III. Por proposta dos membros voluntários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

5 - SE OS MEMBROS RESPONDEM, OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS;

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.





6 - AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E O DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO, NESSE CASO;

Art. 34. A ALF poderá dissolvida ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 33. No caso de dissolução e extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

7 - OS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS;

Art. 6º. A ALF é constituída por associados em número ilimitado, distribuídos nas seguintes categorias: colaboradores, atletas, efetivos e honorários.

§ 1º O ingresso de novos participantes far-se-á por indicação da Diretoria, sendo que aprovados, terão seu ingresso posto à homologação da Assembleia Geral, com os procedimentos acessórios e documentais disciplinados no Regimento Interno da ALF.

§ 2º Os associados colaboradores, atletas e honorários ficam dispensados dos procedimentos formais determinados no parágrafo 1º deste artigo, porém deverão ter seus nomes referendados pela Diretoria e disciplinada a sua admissão no Regimento Interno da ALF.

Art. 10. O pedido de exclusão do quadro societário de qualquer associado deverá ser apresentado ao Presidente da Diretoria da ALF para deliberação.

Art. 11. A exclusão de qualquer associado somente ocorrerá por decisão da Assembleia Geral, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente e atos que disciplinem o funcionamento da ALF.

8 - OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS;

Art. 7º. São direitos dos associados, independente da categoria:

- I. Tomar parte nas reuniões promovidas pela Diretoria;
- II. Participar de todos os eventos promovidos pela ALF;
- III. Apresentar sugestões e propostas do interesse social da ALF.

§ 1º Poderão votar e ser votados para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e demais estruturas criadas pela ALF os associados efetivos, e associados atletas.

§ 2º É garantido o acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão administrativa do esporte, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.

§ 3º É garantido a todos os associados o direito a participação dos órgão e conselhos técnicos incumbidos da aprovação do regulamento das competições organizadas pela ALF.

8

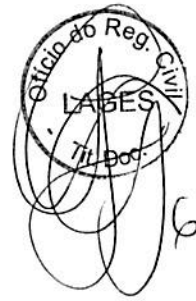
3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
 RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3222-2055
 JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
 E-mail: 3tabiages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
 Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019.
 Em Test. da verdade.

Dayane de Moura Pitz
 Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
 Emol: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FJL28484-CHT0) Total: R\$ 5,50 17:36:00 hs.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





Art. 8º. São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Colaborar para a realização dos fins sociais;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral e material da ALF;
- V. Comparecer às reuniões, quando regularmente convocado;
- VI. Integrar e participar das comissões e projetos para os quais for designado.

9 - AS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO;

Art. 31. Os recursos financeiros serão provenientes de:

- I. Receitas de seus bens;
- II. Donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- IV. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- V. Quaisquer instrumentos legais firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- VI. Doações, legados e heranças;
- VII. Contribuições de seus associados;
- VIII. Outras receitas eventuais.

10 - O MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS;

Art. 13. A Assembleia Geral é órgão soberano da instituição e constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será reunida em caráter ordinário a cada 12 (doze) meses e extraordinária, sempre que convocada.

Art. 15. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação com qualquer número, e deliberará por voto de metade mais um dos associados presentes.

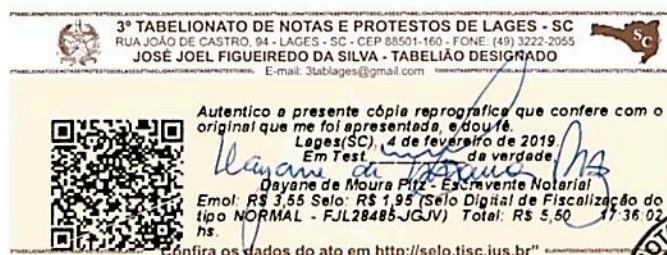
§ 1º. A presidência de qualquer Assembleia Geral caberá ao Presidente da Diretoria ou no caso de ausência deste, ao associado mais idoso.

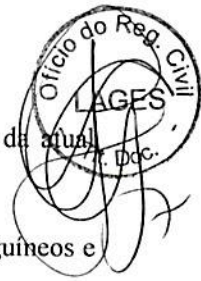
§ 2º. Cada componente da Assembleia Geral da ALF corresponde um voto.

§ 3º. Além do próprio, caberá ao Presidente da Diretoria o voto de desempate.

Art. 16. A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição por mais um mandato.





§ 2º. A eleição da Diretoria será efetuada no mês que antecede o término do mandato da atual diretoria, e a posse acontecerá em até trinta dias após a data da eleição.

§ 3º. A eleição deverá ser por sufrágio universal, direto e aberto;

§ 4º. É vedada a candidatura e por consequência a eleição de conjuge e parentes consanguíneos e afins até o 2º grau ou por afinidade, do Presidente da ALF.

Art. 25. O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, além de seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 26. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá sempre com o mandato da Diretoria.

Art. 27. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até realizar-se nova eleição.

Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal não poderá ser destituído pela Diretoria.

11 - AS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA A DISSOLUÇÃO;

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, observadas as seguintes condições.

- I. Sempre que a lei exija;
- II. Por iniciativa e provação do Presidente da Diretoria;
- III. Por proposta dos membros voluntários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

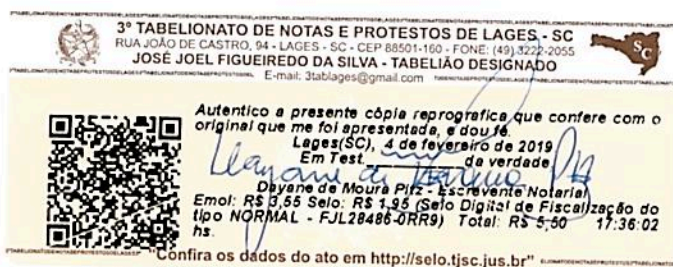
Art. 34. A ALF poderá dissolvida ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

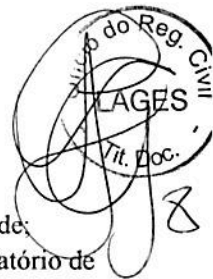
12- A FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS;

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ALF observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º. A ALF terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a ALF poderá organizar-se em tantas Comissões internas quantas de fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno e demais disposições que regem as atividades da Associação.



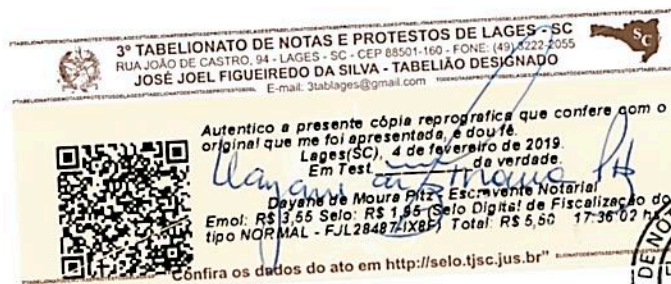


Art. 36. A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A prestação de contas deverá ser realizada com periodicidade anual;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

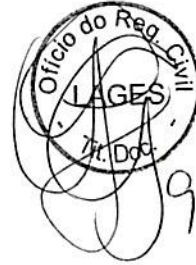
Juliano Bortolon
ADVOGADO – JULIANO BORTOLON
OAB/SC - 16198

Juliano Bortolon
ADVOGADO
OAB/SC 16198



ESPAÇO INUTILIZADO

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE FUTSAL - ALF



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO

Art. 1º. A Associação Lageana de Futsal, também designada pela sigla **ALF**, constituída em 01 de Janeiro de 2012 é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração de tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.633.109/0001-69, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, de caráter, esportivo, cultural, filantrópico, beneficente, representativo e reivindicatório, com sede na rua Juca Antunes Lucena nº 28, Centro, CEP: 88.521-075, Lages, Estado de Santa Catarina e foro no mesmo município.

Art. 2º. A **ALF** tem por finalidades:

- I. Promoção de atividades de relevância pública e social;
- II. Promoção de atividades esportivas amadoras e profissionais, nas modalidades vinculadas a **ALF**;
- III. Promoção de atividades de lazer, culturais, educacionais, filantrópicas e beneficentes;
- IV. Integração da comunidade por meio de ações vinculadas as finalidades definidas no presente artigo;
- V. Desenvolvimento de uma política sócio educacional, cultural e esportiva, da infância até a fase adulta, em conjunto com a comunidade;
- VI. Promoção do acesso da criança a atividades esportivas e culturais, por meio de programas continuados;
- VII. Incentivo a inclusão de pessoas com deficiências nas atividades desenvolvidas pela **ALF**;
- VIII. Promoção, apoio ou patrocínio a realização de competições oficiais e não oficiais e outros eventos como mostras, festivais, cursos, seminários;
- IX. Participação em competições oficiais das federações e ligas a que estiver filiada, nas modalidades vinculadas a **ALF**;
- X. Realização, participação ou coordenação de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Único. A **ALF** aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **ALF** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3222-2055
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019
Em Test. da verdade
Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FJL28488-B4J5) Total: R\$ 5,50 - 17:36:02 hs.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



Art. 4º. A ALF terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o seu funcionamento.



Art. 5º. Com o objetivo de cumprir suas finalidades, a ALF poderá organizar-se em tantas Comissões internas quantas de fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno e demais disposições que regem as atividades da Associação.

CAPÍTULOS II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A ALF é constituída por associados em número ilimitado, distribuídos nas seguintes categorias: colaboradores, atletas, efetivos e honorários.

§ 1º O ingresso de novos participantes far-se-á por indicação da Diretoria, sendo que aprovados, terão seu ingresso posto à homologação da Assembleia Geral, com os procedimentos acessórios e documentais disciplinados no Regimento Interno da ALF.

§ 2º Os associados colaboradores, atletas e honorários ficam dispensados dos procedimentos formais determinados no parágrafo 1º deste artigo, porém deverão ter seus nomes referendados pela Diretoria e disciplinada a sua admissão no Regimento Interno da ALF.

§ 3º São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que espontaneamente, sem compromisso firmado, colaboram com a ALF e foram admitidas como tal, pela Diretoria.

§ 4º São associados efetivos os sócios fundadores, que participaram dos atos de constituição da instituição, e aqueles que propostos pela Diretoria, forem aceitos como tal, nos termos do parágrafo 1º do presente artigo.

§ 5º São associados honorários as pessoas físicas e jurídicas que fazem jus ao título, por serviços relevantes prestados a ALF a critério da Diretoria.

§ 6º São associados atletas aqueles que representam equipes de modalidades vinculadas a ALF em competições sejam amadoras ou profissionais.

Art. 7º. São direitos dos associados, independente da categoria:

- I. Tomar parte nas reuniões promovidas pela Diretoria;
- II. Participar de todos os eventos promovidos pela ALF;
- III. Apresentar sugestões e propostas do interesse social da ALF.

§ 1º Poderão votar e ser votados para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e demais estruturas criadas pela ALF os associados efetivos, e associados atletas.

Emmanuel A. Gonçalves *meb* *B* *h* *Adv 2* *A*

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3221-2055
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages (SC), 4 de fevereiro de 2019.
Em Test. da verdade.

Dayane de Moura Pitz
Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,65 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FJL28489-SCMV) Total: R\$ 5,60 17:36:02

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



§ 2º É garantido o acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão administrativa do esporte, os quais deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico.



§ 3º É garantido a todos os associados o direito a participação dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação do regulamento das competições organizadas pela ALF.

Art. 8º. São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Colaborar para a realização dos fins sociais;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral e material da ALF;
- V. Comparecer às reuniões, quando regularmente convocado;
- VI. Integrar e participar das comissões e projetos para os quais for designado.

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 10. O pedido de exclusão do quadro societário de qualquer associado deverá ser apresentado ao Presidente da Diretoria da ALF para deliberação.

Art. 11. A exclusão de qualquer associado somente ocorrerá por decisão da Assembleia Geral, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente e atos que disciplinem o funcionamento da ALF.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A ALF será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. A ALF não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é órgão soberano da instituição e constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Emmanuel A. Gomes *MP* *Adm* *3*

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3222-2055
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019.
Em Test. da verdade.

Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,56 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FJL28490-R206) Total: R\$ 5,51 17:36:02 hs

Bônfire os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



Parágrafo Único. A Assembleia Geral será reunida em caráter ordinário a cada 12 (doze) meses e extraordinária, sempre que convocada.



Art. 14. Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Deliberar e aprovar o relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem como contas do exercício findado acompanhado de parecer do Conselho Fiscal;
- III. Decidir acerca da conveniência de se criar novas comissões internas, bem como a extinção das existentes;
- IV. Deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou qualquer outro ato que onere bens patrimoniais;
- VI. Analisar o ingresso ou exclusão de membros do quadro de associados;
- VII. Decidir sobre as reformas do presente estatuto;
- VIII. Aprovar o Regimento Interno da ALF;
- IX. Decidir sobre a extinção da instituição;
- X. Deliberar sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou por quaisquer associado presente, caso este tenha aceite da maioria absoluta dos presentes.

Art. 15. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação com qualquer número, e deliberará por voto de metade mais um dos associados presentes.

§ 1º. A presidência de qualquer Assembleia Geral caberá ao Presidente da Diretoria ou no caso de ausência deste, ao associado mais idoso.

§ 2º. Cada componente da Assembleia Geral da ALF corresponde um voto.

§ 3º. Além do próprio, caberá ao Presidente da Diretoria o voto de desempate.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição por mais um mandato.

§ 2º. A eleição da Diretoria será efetuada no mês que antecede o término do mandato da atual diretoria, e a posse acontecerá em até trinta dias após a data da eleição.

§ 3º. A eleição deverá ser por sufrágio universal, direto e aberto;

Samuel A. Genovels

mdf

@

4

h

Adi

4

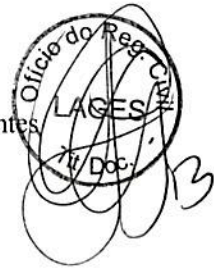
3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3272-2055
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019.
Em Test. da verdade.
Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol. R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FJL28491-U204) Total: R\$ 5,50 17:36:02 hs

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



§ 4º. É vedada a candidatura e por consequência a eleição de conjuge e parentes consanguíneos e afins até o 2º grau ou por afinidade, do Presidente da ALF.



Art. 17. Compete a Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral da ALF;
- II. Apresentar aos outros órgãos de administração da ALF o plano e o relatório anual de atividades, bem como o balanço geral, o demonstrativo de receitas e despesas, balancetes e outros documentos contábeis;
- III. Propor reformas do Estatuto e do Regimento Interno da ALF;
- IV. Decidir sobre a contratação de funcionários e empregados;
- V. Gerir as finanças e administrar o patrimônio da instituição;
- VI. Elaborar os programas gerais e o Plano Anual de Atividades;
- VII. Aprovar acordos e convênios;
- VIII. Criar departamentos, setores ou comissões, quando assim oportunizar melhor eficiência na execução das tarefas;
- IX. Resolver os casos omissos no presente Estatuto;

Art. 18. A Diretoria reunir-se-á no mínimo, uma vez a cada 6 (seis) meses.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Representar a instituição ou promover-lhe a representação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral da ALF;
- III. A administração geral, planejando e supervisionando seu plano de ação;
- IV. Convocar e presidir a diretoria;
- V. Convocar e presidir a assembleia geral;
- VI. Firmar contratos em nome da instituição;
- VII. Movimentar conta bancária em conjunto com o tesoureiro;
- VIII. Outorgar em conjunto com o Tesoureiro, procuração de plenos poderes a terceiros, desde que respeitadas as finalidades da ALF.

Art. 20. Compete ao Vice- Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

13

Jamuel A. Goncalves

MDF

13

13

3º TABELIONATO

13

5

13

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3222-2055
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019
Em Test. da verdade.

Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FJL28492-GVQK) Total: R\$ 5,50 17:36:02 hs.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





Art. 21. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria, além de redigir atas;
- II. Divulgar as atividades da ALF;
- III. Manter em dia a escrituração, zelando pelos arquivos da ALF;
- IV. Substituir o Vice- Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 22. Compete ao Vice – Secretário:

- I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Secretário em caso de vacância, até realizar-se nova eleição;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao conselho fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Movimentar conta bancária em conjunto com o Presidente;
- VIII. Outorgar em conjunto com o Presidente, procuração de plenos poderes a terceiros, desde que respeitadas as finalidades da ALF.

Art. 24. Compete ao Vice Tesoureiro:

- I. Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Tesoureiro em caso de vacância, até realizar-se nova eleição;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, além de seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 26. O mandato do Conselho Fiscal coincidirá sempre com o mandato da Diretoria.

Handwritten mark

Handwritten signature: Samuel A. Goncalves

Handwritten signature with circled 'B'

Handwritten signature

Handwritten signature with '3º TABELIONATO' stamp

Large handwritten flourish or signature

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
 RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-100 - FONE: (49) 3222-2045
 JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNAÇÃO
 E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que cõptere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
 Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019.
 Em Test. da verdade.

Dayane de Moura Pitz
 Dayane de Moura Pitz - Escrivente Notarial
 Emol: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FJL28493-KCGC) Total: R\$ 5,50 17:36:02 hs.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>



Art. 27. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até realizar-se nova eleição.



Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da ALF;
- II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III. Apresentar anualmente a Assembleia Geral, parecer sobre o movimento financeiro e administrativo da ALF;
- IV. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal não poderá ser destituído pela Diretoria.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art.30. O patrimônio social da ALF é constituído por valores consignados, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 31. Os recursos financeiros serão provenientes de:

- I. Receitas de seus bens;
- II. Donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- IV. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- V. Quaisquer instrumentos legais firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- VI. Doações, legados e heranças;
- VII. Contribuições de seus associados;
- VIII. Outras receitas eventuais.

Art. 32. A totalidade de recursos econômico financeiros previstos no artigo anterior, bem como o eventual resultado operacional, será aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias, dentro do território nacional.

Jamuel A. Gonçalves

Maf *Adw* *h*

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-100 - FONE: (49) 3222-2055
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019.
Em Test. de verdade.

Dayane de Moura Pitz / Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização tipo NORMAL - FJL28494-EBRR) Total: R\$ 5,50 17:36 hs.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





Parágrafo Único. Como instrumento de controle social sobre as atividades da ALF fica definido:

- I. Publicação em seu sítio eletrônico, de extratos de repasses de recursos oriundos do Poder Público;
- II. Publicação anual em seu sítio eletrônico do balanço fiscal da instituição.

Art. 33. No caso de dissolução e extinção, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A ALF poderá dissolvida ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 35. O presente Estatuto poderá ser reformado ou alterado, observadas as seguintes condições.

- I. Sempre que a lei exija;
- II. Por iniciativa e aprovação do Presidente da Diretoria;
- III. Por proposta dos membros voluntários, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 36. A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A prestação de contas deverá ser realizada com periodicidade anual;
- IV. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

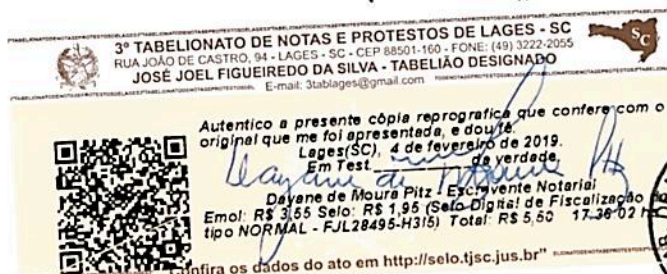
Art. 37. A ALF não remunera seus Diretores, Conselheiros, Membros Voluntários, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes e não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou título.

Art. 38. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor, aplicada a ALF.

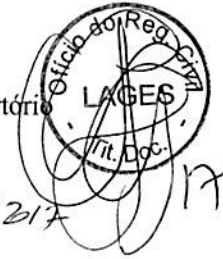
(3)

Tommaso A. Genes *MP* *padu* *A* *h*

8



Art. 39. O presente Estatuto social entrará em vigor após o registro no cartório competente.



Assinam os membros da diretoria eleita, sendo:



PRESIDENTE - LESSANDRO MACHRY

Brasileiro, nascido em 10/01/1976, natural de Lages/SC, cirurgião dentista, solteiro, residente na Rua Marechal Deodoro, 238, Centro, CEP: 88501-001, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 21.877.246, SSP/SC, emitida em 24/07/2011, e inscrito no CPF sob o nº. 023.426.829-80.

VICE - PRESIDENTE - CLAUDIO RICARDO DA ROSA ARRUDA

Brasileiro, nascido em 28/01/1972, natural de Lages/SC, representante comercial, casado, residente na Avenida Corina Caon, 366, Bairro Ponte Grande, CEP: 88523-400, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 2.594.666, SSP/SC, emitida em 30/09/2002, e inscrito no CPF sob o nº. 671.108.869-72.

CÔNJUGE - SIMONE ANDRADE SALAMAN

Brasileira, nascida em 16/02/1976, natural de Lages/SC, gerente comercial, casada, residente na Avenida Corina Caon, 366, Bairro Ponte Grande, CEP: 88523-400, Lages/SC, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.263.642, SSP/SC, emitida em 07/08/2002, e inscrita no CPF sob o nº. 016.702.729-82.

PRIMEIRO TESOUREIRO - GILBERTO ANTÔNIO MACHRY

Brasileiro, nascido em 11/07/1949, natural de Passo Fundo/RS, bancário aposentado, casado, residente na Avenida Papa João XXIII, 515, Ipiranga, CEP: 88505-200, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 121.113, SSP/SC, emitida em 12/12/2008, e inscrito no CPF sob o nº. 084.522.459-04.

CÔNJUGE - LENY MARIA SPIAZZI MACHRY

Brasileira, nascida em 26/05/1952, natural de Celso Ramos/SC, professora aposentada, casada, residente na Avenida Papa João XXIII, 515, Ipiranga, CEP: 88505-200, Lages/SC, portadora da Cédula de Identidade nº. 323.333, SSP/SC, emitida em 06/02/2012, e inscrita no CPF sob o nº. 256.348.959-87.

Samuel A. Gonçalves

SEGUNDO TESOUREIRO - SAMUEL ANTUNES GONÇALVES

Brasileiro, nascido em 16/03/1984, natural de Caçador/SC, jornalista, casado, residente na Rua Otacilio Vieira da Costa, 252, Centro, CEP: 88501-050, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 4.387.259-0, SSP/SC, emitida em 29/01/1998, e inscrito no CPF sob o nº. 048.215.919-79.

CÔNJUGE - CLAIANE ANDRADE ALVES

Brasileira, nascido em 02/01/1986, natural de São Joaquim/SC, relações públicas, casada, residente na Rua Otacilio Vieira da Costa, 252, Centro, CEP: 88501-050,

Samuel A. Gonçalves

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3222-2055
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019.
Em Test. da verdade.

Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,65 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização de R\$ 1,70) Total: R\$ 5,55
Tipo NORMAL - FJL28496-XBCU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjcs.jus.br>



Lages/SC, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.178.874, SSP/SC, emitida em 03/02/2011, e inscrita no CPF sob o nº. 048.714.149-06.



PRIMEIRO SECRETÁRIO - ANDRÉ BIZZI PEREIRA

Brasileiro, nascido em 15/02/1986, natural de São Luiz Gonzaga/RS, professor, solteiro, residente na Rua João de Castro 385, Centro, CEP: 88501-160, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 3.008.526.811, SSP/SC, emitida em 12/01/2004, e inscrito no CPF sob o nº. 008.979.720-58.

Elaine Martins do Amaral

SEGUNDA SECRETÁRIA - ELAINE MARTINS DO AMARAL

Brasileira, nascido em 01/12/1978, natural de Lages/SC, professora, solteira, residente na Avenida Papa João XXIII, 529, Ipiranga, CEP: 88505-200, Lages/SC, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.646.958, SSP/SC, emitida em 17/08/2007, e inscrita no CPF sob o nº. 026.199.089-65.

CONSELHO FISCAL:

José Elias Souza da Silva

JOSÉ ELIAS SOUZA DA SILVA

Brasileiro, nascido em 16/12/1969, natural de Lages/SC, auxiliar de contabilidade, solteiro, residente na Rua Jorge Lacerda. 65, Apto. 65, Centro, CEP: 88501-120, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 4.666.085-2, SSP/SC, emitida em 15/12/1999, e inscrito no CPF sob o nº. 736.737.229-72.



Ricardo Alexandre Amaral Brugnago

RICARDO ALEXANDRE AMARAL BRUGNAGO

Brasileiro, nascido em 09/09/1979, natural de Lages/SC, contador, casado, residente na Rua Coronel Cordova, 1284, Apto 31, Centro, CEP: 88502-001, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 3.047.744, SSP/SC, emitida em 25/08/2016, e inscrito no CPF sob o nº. 027.691.439-21.

CÔNJUGE - FLAVIA DO CARMO BRUGNAGO

Brasileira, nascido em 06/12/1979, natural de Lages/SC, professora, casada, residente na Rua Coronel Cordova, 1284, Apto 31, Centro, CEP: 88502-001, Lages/SC, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.399.182, SSP/SC, emitida em 15/06/2010, e inscrito no CPF sob o nº. 031.883.749-84.

Adri

Marcus Vinicius Arruda de Souza

MARCUS VINICIUS ARRUDA DE SOUZA

Brasileiro, nascido em 22/03/1993, natural de Lages/SC, representante comercial, solteiro, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 73, Bairro Santa Rita, CEP: 88503-125, Lages/SC, portador da Cédula de Identidade nº. 4.655.596, SSP/SC, emitida em 30/06/2016, e inscrito no CPF sob o nº. 076.821.139-52.

(S)

Samuel A. Gonçalves

3º TABELIONATO 10

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3222-2055
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIAO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019.
Em Test. da verdade.

Dayane de Moura Pitz
Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FJL28498-JT7D) Total: R\$ 5,50 17:36:02 hs

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>





CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de LESSANDRO MACHRY, presidente ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE FUTSAL, faço neste Ofício o Registro e ENTREGA da 1ª Alteração do Estatuto.

O referido é verdade o que dou fé.
Lages SC, 09 de Agosto de 2017

ARIANE RAMOS MARTENDAL
Oficial Substituta.



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
RITA MARIA ROSA RAMOS - Oficial Registradora
Rua Santa Cruz, 123, Centro, Lages - SC, 89601-030 - (49) 3222-0777 -
rtdiagas@gmail.com

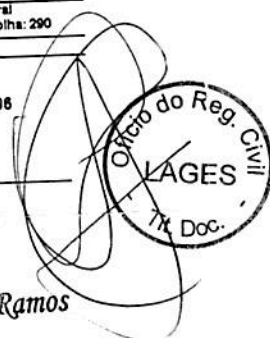
Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 008063	Data: 04/08/2017	Qualidade: Integral
Registro: 002596	Data: 11/12/2012	Livro: A-029 Folha: 290

Apresentante: ASSOCIAÇÃO LAGEANA DE FUTSAL
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ENJ84558-4B96
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, LAGES - 09 de agosto de 2017

Ariane Ramos Martendal - Oficial Substituta



Rita Maria Rosa Ramos
OFICIAL

Ariane Ramos Martendal
Oficial Substituta
LAGES - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES - SC
RUA JOÃO DE CASTRO, 94 - LAGES - SC - CEP 88501-160 - FONE: (49) 3222-2055
JOSÉ JOEL FIGUEIREDO DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO
E-mail: 3tablages@gmail.com



Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentada, e dou fé.
Lages(SC), 4 de fevereiro de 2019.
Em Teste, da verdade,
Dayane de Moura Pitz - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,55 Selo: R\$ 1,95 (Selo Digital de Fiscalização tipo NORMAL - FJL28499-IJOG) Total: R\$ 5,50 17-36 02

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

